

Edital 18/2025 - PPGSeD/Unespar

RESULTADO DO PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO DOCENTE PPGSeD/Unespar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD), da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), *campus* de Campo Mourão, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGSeD e o Edital 37/2024 - PPGSeD/Unespar:

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o resultado do processo de recredenciamento docente PPGSeD/Unespar, para os casos dos(as) docentes credenciados(as) antes de 1º de janeiro de 2021:

Linha de Pesquisa 1: Formação humana, processos socioculturais e instituições

Docente	Vínculo	Situação
Adriana Delmira Mendes Polato	Docente Permanente	Recredenciada
Fabiane Freire França	Docente Permanente	Recredenciada
Frank Antonio Mezzomo	Docente Permanente	Recredenciado
Maria Izabel Rodrigues Tognato	Docente Permanente	Recredenciada

Linha de Pesquisa 2: Formação humana, políticas públicas e produção do espaço

Docente	Vínculo	Situação
Adilson Anacleto	Docente Permanente	Recredenciado
Ana Paula Colavite	Docente Permanente	Recredenciada
Fábio Rodrigues da Costa	Docente Colaborador	Recredenciado
Marcos Clair Bovo	Docente Permanente	Recredenciado

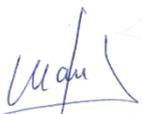
Art. 2º. O recredenciamento para as categorias de docentes permanentes e colaboradores foi regido em conformidade com: o Regulamento do PPGSeD, o Regulamento de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGSeD, a Instrução Normativa n. 002/2024 - PRPPG/Unespar, o Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aprovado pela resolução 043/2023 do CEPE em seu artigo 32 e o Documento de Área (2017-2020) da Área Interdisciplinar da CAPES.

Art. 3º. Docentes credenciados de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024 terão o processo de recredenciamento realizado ao final do vigente ciclo avaliativo, previsto para dezembro de 2028, levando em consideração a atuação no período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSeD.

Art. 5º. Publique-se no site do PPGSeD: <https://ppgsed.unespar.edu.br>.

Campo Mourão, 20 de maio de 2025.



Prof. Dr. Marcos Clair Bovo
Coordenador do PPGSeD
Portaria nº 1.388/2023